

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia  
CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

Ata da 5<sup>o</sup> Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, referente ao 9<sup>o</sup> Período Legislativo do ano de 2026.

Em 24 de março de 2026.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no recinto da Câmara Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, precisamente às h, após assinarem o livro de ponto e responderem a chamada nominal proferida por Edilson Novais Santos 1<sup>o</sup> Secretário, foram constatadas as presenças dos Srs. Parlamentares. 01 - Diozino Cardoso de Souza; 02- Liobinio Coimbra de Oliveira Neto; 03- Derly Mendes de Pina; 04- Edilson Novais Santos; 05- João Caitano de Carvalho; 06- Marisvaldo Sousa Silva; 07- Robinson José de Oliveira; 08 - Antônio de Oliveira Cardoso; 09- Maria Laurinda Gomes. **O Sr. Presidente Liobinio Coimbra de Oliveira Neto** declarou aberta a presente Sessão cumprimentando a todos os presentes e internautas da TV Câmara. Na sequência todos ficaram de pé, onde **Diozino Cardoso de Souza** prosseguiu com a leitura do trecho da Bíblia Sagrada Livro de Mateus Cap. 6, versículo 9-13, conhecido mundialmente como Pai Nosso e na sequência solicita a leitura da Pauta da Sessão Ordinária. **O Sr. Presidente Liobinio Coimbra de Oliveira Neto** solicita a leitura do **Ofício nº 5147/25 TCM** - Secretaria Geral, informando que o Tribunal apreciou a Prestação de Contas da Prefeitura de Ibipitanga, referente ao exercício financeiro de , **Processo nº 07655e24**, foi proferida decisão no sentido da APROVAÇÃO COM RESSALVAS e referido processo está apto a julgamento pelo Poder Legislativo e encontra-se disponibilizado no endereço <http://e.tcm.ba.gov.br>, para visualização dos documentos, inclusive o inteiro teor do Parecer Prévio. **Liobinio Coimbra de Oliveira Neto** na sua fala aborda referente à Prestação de Contas, que analisando a mesma todas as falhas encontradas foram justificadas. E a multa aplicada foi referente a dívida ativa e as vezes por contratar de mais. E a cada vez mais vou está votando a favor das pessoas estarem trabalhando para colocar o pão na mesa de suas casas. Que ele é favorável. O Sr. Presidente recebeu o **PARECER Nº 001/2026** do Presidente da Comissão Permanente de Finanças em separado o qual **vota pela REJEIÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, relativas ao exercício financeiro de 2023, Processo nº 07655e24 e, sob responsabilidade do Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira.** Recebeu também o **PARECER Nº 001/2026** do Secretário e Relator da Comissão Permanente de Finanças o qual **Opina pela Aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal**

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia  
CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

de Ibipitanga, relativas ao exercício financeiro de 2023, Processo nº 07655e24 e, sob responsabilidade do Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira. Leitura do PARECER PRÉVIO PCO07655e24APR o qual opina pela aprovação, porque regulares, porem com ressalvas, as contas do Prefeito do Município de Ibipitanga, exercício financeiro de 2023. Consequentemente a palavra foi franqueada seguindo o regimento da casa. **Liobinio Coimbra de Oliveira Neto** fala que hoje é um dia importante, pois acontecerá a votação da prestação de conta do gestor do ano de 2023. Prestação essa que segue um trâmite que vai para o tribunal. O tribunal analisa e faz a votação técnica e foi aprovada com ressalva e multa de 1.500,00 e se não me engano, por contratação de funcionários, mas aprovada. As vezes até o SIGA por emitir um documento atrasado acontece de ter ressalvas e com multas, mas o que mais lhe chama atenção é que a multa refere-se a dívida ativa de arrecadação, o prefeito é multado e notificado por não arrecadar. Outra causa são as contratações, porque as vezes tem necessidade e chama atenção é o cumprir da lei do gestor no ano de 2023, onde precisaria aplicar 70% da educação, o Prefeito aplicou 93,15%. E na saúde o gestor pode aplicar 15%, mas tentando melhorar mais o Prefeito aplicou 19,85%. **Edilson Novais Santos** na oportunidade comenta que analisando a Prestação de Contas do ano de 2023, e observando o Parecer do TCM, nada mais justo que aprovar algo que já veio aprovado, algumas irregularidades na prestações e depois de justificadas pelo executivo, o TCM aprovou com ressalvas. Analisando minuciosamente o índice de gastos na educação, sabemos que o mínimo é 25% e o Prefeito aplicou 29,51%. O FUNDEB o mínimo de gastos com pessoal é de 70%, o Prefeito aplicou 93,15%. Na Saúde o mínimo de gastos é 15%, o Prefeito aplicou 19,85%. O prefeito foi punido por tentar ajudar alguém, contratar alguém para trabalhar, e que nós somos parlamentares, sabemos o quantas pessoas nos pedem serviço, pede para encaixar. O prefeito, por fazer isso, tá sendo penalizado. Mas estamos aqui para dizer, se tivesse qualquer irregularidade que o TCM não aprovasse, pode ter certeza, prefeito, que eu também não aprovaria. Se o Tribunal de Contas entende que isso é um e benefício para população, ele aprovou com ressalva. Quem somos nós que estamos aqui sentindo na pele a necessidade do povo? Nós que somos educadores, nós que precisamos de saúde, nós que precisamos que os nossos vizinhos tenha algo para que ele possa gozar daquilo que é de e direito dele. Todos tem direito de saúde, educação, esporte e lazer. O prefeito está de parabéns por exercer, que você não olha somente para si, e você olha para o povo de Ibipitanga. Por essa razão é favorável a Prestação de Contas. **Derly Mendes de Pina** saúda a

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia  
CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

todos e na sequência fala da Prestação de Contas votada pelo TCM, ela é votada de forma técnica, e nós vereadores acompanhamos dia a dia os trabalhos no nosso município. Aborda que essa é a 17ª Prestação de Contas que ele participa e que sempre opinou, dando suas ideias. Todos têm o direito de opinar. E que agora como Presidente da Comissão emitiu Parecer pela rejeição, pois encontrou várias irregularidades: Encontrou alguns contratos com valor: Contratação de automóvel da empresa CORUMBAU - Brasil Transportes valor de 93.600,00 do Sr. Ricardo da Costa Penha em Pituba – Salvador. Imóvel locado para coleta de lixo no valor de 26.500,00, teve um questionamento dos moradores e na época foi apresentado um abaixo assinado nesta casa para que fosse arrumado outro local para coleta de lixo. Abertura de créditos adicionais suplementares, falta de valores mensais e anuais. Ninguém está voltando contra a educação, saúde e outras áreas, tanto é que faço trabalho social na área da saúde e já mais serei contra. Fala do ocorrido no hospital, que está tendo dificuldade nos atendimentos, que seja sanada a situação e volte a normalizar o atendimento no hospital. Comenta do Parecer tem objeto apreciação do Parecer referente ao Processo TCM nº 07655e24, da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, tomando com base nas ocorrências de impropriedades/faltas/desconformidades praticadas pelo Gestor, **sem que tivessem sido satisfatoriamente corrigidas**, como apontado no Parecer emitido pelo TCM/BA, sendo ainda, imputada multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REMANESCENTES** - Orçamento elaborado sem observar critérios adequados de planejamento; Baixa arrecadação da dívida ativa. **DETERMINAÇÕES AO GESTOR - Persecução** na efetividade das cobranças administrativas e judiciais relativas à dívida ativa no intuito de elevar a necessária arrecadação acima citada. **Evitar** a reincidência das falhas apontadas para o fiel cumprimento do quanto disposto na legislação vigente. É importante enfatizar que a Lei Federal nº 4.320/1964, institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios e, a ausência de um planejamento adequado, compromete a execução orçamentária. No parecer emitido pelo TCM/BA, consta que a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023, nº 141, de 16/11/2022, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 84.303.000,00, tendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos valores de R\$59.308.122,00 e de R\$24.994.878,00. Vale destacar que, a LOA autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

suplementares nos limites e com a utilização dos recursos provenientes. Mas um ponto chama atenção, o pronunciamento do relator do TCM/BA, que diz “[...] a autorização contida na Lei Orçamentária Anual, para abertura de créditos adicionais suplementares, **é necessário que seja respeitado** limites e parâmetros razoáveis, **não sendo possível a autorização genérica, para alterar substancialmente o orçamento**”. Segundo o Parecer do TCM/BA o Prefeito não obedeceu aos critérios para a abertura de créditos adicionais. Não respeitou limites e parâmetros razoáveis. Analisando as publicações dos Decretos que abrem créditos suplementares, observei algumas situações, vejamos: **Decreto número 002** data de assinatura 02 de janeiro de 2023, data de publicação 23 de janeiro de 2023 – R\$ 80.000,00. **Decreto número 007A** data de assinatura 13 de janeiro de 2023, data de publicação 06 de março de 2023 – R\$ 501.300,00. **Decreto número 003** data de assinatura 03 de janeiro de 2023, data de publicação 02 de março de 2023 – R\$ 36.000,00. **Decreto número 007A** data de assinatura 13 de janeiro de 2023, data de publicação 02 de março de 2023 – R\$ 179.000,00. Segundo o Parecer do TCM/BA as intempestividades das publicações dos decretos que abrem créditos suplementares, resultam na demonstração clara de irregularidades, ficando nítidas as publicações dos respectivos decretos com data superior à sua assinatura. Demonstra assim, o descumprimento de requisitos obrigatórios legais para produzir seus efeitos jurídicos e contábeis, e a devida transparência nas contas públicas. Além do Demonstrativo da Dívida Ativa de Ibipitanga indicar que foram arrecadados no exercício financeiro de 2023 o valor equivalente a somente 1,14% do saldo do exercício anterior. Segundo o Tribunal de Contas, esse cenário revela a necessidade de se buscar uma maior efetividade nas cobranças administrativas e judiciais com vistas a alavancar a arrecadação dessa receita, inclusive com a adoção das providências sugeridas na Instrução TCM nº 001/2023. **Vê-se, Colegas de Bancada, que o Conselheiro Relator das Contas anota irregularidades nas datas e que não há transparência nas contas públicas do município. Torna-se evidente que o Prefeito não cumpre requisitos legais. Embora não há anotação por parte do Conselheiro no que diz respeito a contratação excessiva e ilegal de servidores este item está presente nas apreciações de contas dos exercícios anteriores. Vê-se contratação de servidores sem critérios, em demasia quando se compara com outros municípios e sem o devido processo legal.** Por fim, chama atenção, a omissão do controle interno em 2023, no que diz respeito às ações de detecção e correção nas falhas na execução orçamentária. Não observei

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia  
CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

apontamentos ou pronunciamentos feitos pelo responsável, a respeito da atuação do órgão sobre a situação apresentada dos decretos que abrem créditos suplementares, seja o relatório anual e os relatórios mensais de 2023, demonstrando, ausência de acompanhamento do caso mencionado. **É, também digno de nota, a omissão ou falta de acompanhamento destas irregularidades por parte do Controlador Interno. É dever do Controlador Interno, observar estas impropriedades, estas irregularidades e propor ao Gestor as correções devidas. Mas isto não foi proposto e, fica claro, que não foram corrigidas as falhas.** O relatório emitido e assinado no dia 25 de janeiro de 2024, referente a competência de Dezembro de 2023, mostra apenas informações resumidas e talvez desatualizada. Pois, observei que na página 36, item Considerações, o relatório apresenta a seguinte afirmação: “Até a presente data, esta municipalidade **recebeu as notificações referente ao Segundo semestre do exercício de 2022, acerca das conclusões dos exames efetuados pela 27a IRCE, bem como a cientificação anual e pronunciamento técnico do exercício financeiro de 2022.** Ficando evidente o não acompanhamento do controle interno das notificações, cientificação anual de 2023 e pronunciamento técnico 2023 emitido pela Inspeção do TCM/BA, que resultou no parecer prévio do Tribunal de Contas, comprometendo o mérito. **II – VOTO** - Após apreciar todos os documentos pertinentes (mensais e anual), e analisar todos os apontamentos do TCM/BA Parecer da Prestação de Contas, Processo TCM nº 07655e24, de responsabilidade do gestor, Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, **voto pela REJEIÇÃO das Contas da Prefeitura de Ibipitanga, exercício financeiro de 2023.** Ficando a Mesa Diretora de encaminhar cópia do meu parecer em separado juntamente com a ata da sessão de julgamento ao TCM/BA para os fins de Direito. **João Caitano de Carvalho** na oportunidade comenta da Prestação de Contas do ano de 2026, que o Executivo tem feito um belo trabalho, tanto na área da Saúde, quanto na Educação e demais setores, o Prefeito acertou mais do que errou e está de parabéns pelo empenho frente administração. Ibipitanga hoje tem credibilidade. Que seu voto é favorável. O Sr. Presidente justifica que o vereador Diozino Cardoso amanheceu garganta inflamada, que era ele até que fazia o Pai Nosso, mas não tá bem, está com garganta inflamada. Mas já manifestou por escrito seu voto no parecer, sendo favorável a Prestação de Contas. **Robinson José de Oliveira** na oportunidade saúda a todos os presentes e internautas que assiste pela TV Câmara e na continuidade comenta que bom seria que todas as sessões, pudesse estar repleto assim de pessoas nos assistindo e acompanhando os nossos trabalhos. Hoje é a votação da prestação

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

de conta. E para fazer uma administração, para acontecer uma prestação de conta dessa, nessa situação, precisa de um gestor e ele ter o povo para trabalhar ao redor dele, e tanto na saúde, tanto na educação, tanto na administração. E eu venho observando isso, cada setor aonde o pessoal trabalha. Eu vejo o setor do CRAS mesmo, quando o prefeito faz uma festa, aí o pessoal parece que pega assim como se e fosse um casamento de uma família para ajudar. Quando eu vejo também a parte da educação, aquela festa que teve e no final do ano, a vontade do pessoal trabalha, porque a gente vê o pessoal alegre, feliz. É igual nós vereadores aqui, nós trabalhamos, esse trabalho também eu faço há muito tempo, marcação de exames, e cuidando do povo, levando a obra. Domingo mesmo eu estive na região do Daniel, para marcação de um poço, e pessoal ficou muito feliz, o poço que o Prefeito abriu na comunidade deu em média de 5.000 litros e dá para ajudar o outro poço já aberto. Isso é uma forma de gestão de você trabalhar para chegar esses gastos aqui de hoje pra gente aprovar. Se falou muito o presidente, todos os vereadores falou aí sobre a questão na prestação de conta, é cobrança. Eu sei que o prefeito faz esse essa cobrança, mas tem que fazer parte de quem também? Nós vereadores, a população de Ibipitanga, e contribuir com os impostos, nós Ibiptitanguenses fazer crescer e fica difícil para um vereador, para o prefeito, para o vice-prefeito, para um secretário. E essa semana meio eu vi o pessoal entregando esses impostos, mas são poucos que pagam, mas que é a rua calçada, quer a rua limpa. Então o prefeito foi penalizado pelo TCM, por essas questões, e não foi por questão de saúde, não foi por questão de educação, não foi por questão de administração, porque uma multa de 1.500,00, só porque o povo não pagou e os impostos lá na prefeitura. Aí eu vou culpar dele agora dar um voto contra e sobre essa questão. Não tenho condição de fazer isso. Agora, se eu viesse aqui, e como eu já votei e vereadores aqui já votou em prestação de conta aqui que a multa veio 23.000,00 e outra veio 49.000,00 e foi votado e uma então eu não vou apressar. O vereador Derly tem a colocação dele. Achei muito bem redigida o parecer do vereador, pois ele colocou o que achou, mas não muda meu voto por essa questão. Todos temos que respeitar e entender a posição de cada colega vereador. Espero que Ibipitanga esteja sempre no caminho certo, crescendo e crescendo. Posteriormente o Sr. Presidente colocou em votação as Contas da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, **relativas ao exercício financeiro de 2023, Processo TCM/BA nº 07655e24** e de acordo a lista de presença dos Srs. Parlamentares. Concluída a votação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, constante do **Processo TCM/BA nº 07655e24**, Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia  
CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira. Após a votação, verificou-se empate de 4 (quatro) votos pela **Aprovação** e 4 (quatro) votos pela **Reprovação**. Votaram pela **Aprovação** Edilson Novais Santos, Diozino Cardoso de Souza, João Caitano Carvalho e Robinson José de Oliveira. Votaram pela **Reprovação** Derly Mendes de Pina, Marisvaldo Sousa Silva, Antônio de Oliveira Cardoso e Maria Laurinda Gomes. Em seguida, o Sr. Presidente exerceu seu voto de desempate, nos termos do regimentais, proferindo voto pela **Aprovação**, ficando assim **Aprovado** a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, exercício financeiro de **2023**, do Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira. Não havendo mais nenhuma matéria a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão e autorizou a lavratura da presente Ata pelo 1º Secretário, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos Parlamentares presentes.

Câmara Municipal de Ibipitanga, 24 de março de 2026.